**CONTRATO Nº 047/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ E A EMPRESA FABIANA DE FATIMA SILVEIRA DE CARVALHO.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 029/2018**

**PROCESSO N° 036/2018**

Aos 27 dias do mês de agosto de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**, inscrito no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga nº 116 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA FABIANA DE FÁTIMA SILVEIRA DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob nº 09.380.073/0001-20, com sede na Rua Doutor Jorge Meirelles da Rocha nº 248 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – E-mail: c.c.cidadejardim@hotmail.com – Fone (0XX14) 3572-2329, representada pela **SENHORA FABIANA DE FÁTIMA SILVEIRA DE CARVALHO,** brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 41.675.132-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.880.278-30, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 029/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

**1.1 –** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I**.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | 005.053.051 | SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADA, SEM TEMPERO, TEMPERATURA DE RECEBIMENTO - 18 GRAUS C. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE,NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COM COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM RELAÇÃO AS SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM: PACOTES COM PESO ESTIPULADO ENTRE 1,0 KG E 2,5 KG, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS COM O PESO. AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (LACRADAS), SEM ÁGUA OU GELO E SEM RACHADURAS OU FUROS. DEVERÁ CONSTAR, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, DADOS DE ACORDO COM CVS 6/99 E PORTARIA NÚMERO 1428, DE 26/11/1993 E DEMAIS DADOS DO MESMO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, EMITIDA PELO SEU FABRICANTE, DEVIDAMENTE ASSINADA, CONSTANDO O NOME E O REGISTRO PROFISSIONAL DO TÉCNICO RESPONSÁVEL; LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL OU CREDENCIADO (FÍSICO-QUÍMICO,E MICROBIOLÓGICO), COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 01 (UM) ANO; CÓPIA AUTENTICADA DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A EMPRESA LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ SECOMPROMETER A SUBSTITUIR OU REPOR O PRODUTO, QUANDO: - HOUVER, NA ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS, QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO; - O PRODUTO NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL; - O PRODUTO APRESENTAR-SE FORA DA TEMPERATURA EXIGIDA;. - O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER ALTERAÇÃO ANTES DO VENCIMENTO (VALIDADE). UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EFETUADOS TESTES ORGANOLÉPTICOS NA AMOSTRA, APÓS O TESTE, CASO A AMOSTRA SEJA REPROVADA, DEVERÁ SER EMITIDO UM LAUDO E O LICITANTE SERÁ REPROVADO NESTE ITEM OU LOTE. | KG | 200, | 9,90 | 1.980,00 |
| 2 | 005.058.010 | PRESUNTO COZIDO, DE CARNE SUÍNA, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, PRODUTO RESFRIADO, FATIADO OU EM PEÇA, EMBALAGENS CONTENDO 01 KG, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PAPEL ACOPLADO MONOLÚCIDO. REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS. O VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DEVIDAMENTE ASSINADA, CONSTANDO O NOME E O REGISTRO PROFISSIONAL DO TÉCNICO RESPONSÁVEL; LAUDO BROMATOLÓGICO COMPLETO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OFICIAL OU CREDENCIADO (FÍSICO-QUÍMICO,E MICROBIOLÓGICO), COM VALIDADE DE NO MÁXIMO 01 (UM) ANO; CÓPIA AUTENTICADA DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A EMPRESA LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ SE COMPROMETER A SUBSTITUIR OU REPOR O PRODUTO, QUANDO: -HOUVER, NA ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS, QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO; - O PRODUTO NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL; - O PRODUTO APRESENTAR-SE FORA DA TEMPERATURA EXIGIDA; - O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER ALTERAÇÃO ANTES DO VENCIMENTO (VALIDADE). UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EFETUADOS TESTES ORGANOLÉPTICOS NA AMOSTRA, APÓS O TESTE, CASO A AMOSTRA SEJA REPROVADA, DEVERÁ SER EMITIDO UM LAUDO E O LICITANTE SERÁ REPROVADO NESTE ITEM OU LOTE. | UN | 500, | 19,50 | 9.750,00 |
| 3 | 005.000.019 | CALDO DE CARNE PARA CULINÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMBALAGEM 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EFETUADOS TESTES ORGANOLÉPTICOS NA AMOSTRA, APÓS O TESTE, CASO A AMOSTRA SEJA REPROVADA, DEVERÁ SER EMITIDO UM LAUDO E O LICITANTE SERÁ REPROVADO NESTE ITEM OU LOTE. | UN | 10, | 7,40 | 74,00 |
| 4 | 005.055.009 | CALDO DE GALINHA PARA CULINÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE – EMBALAGEM 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EFETUADOS TESTES ORGANOLÉPTICOS NA AMOSTRA, APÓS O TESTE, CASO A AMOSTRA SEJA REPROVADA, DEVERÁ SER EMITIDO UM LAUDO E O LICITANTE SERÁ REPROVADO NESTE ITEM OU LOTE. | UN | 10, | 7,40 | 74,00 |
| 5 | 005.060.045 | QUEIJO PARMESÃO RALADO, CONSTITUÍDO DE QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR, E ACIDO SORBICO, NÃO CONTÉM GLUTÉN, EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL, PACOTES DE 50 GR. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EFETUADOS TESTES ORGANOLÉPTICOS NA AMOSTRA, APÓS O TESTE, CASO A AMOSTRA SEJA REPROVADA, DEVERÁ SER EMITIDO UM LAUDO E O LICITANTE SERÁ REPROVADO NESTE ITEM OU LOTE. | UN | 100, | 3,65 | 365,00 |
| 6 | 005.060.036 | TEMPERO ALHO E SAL SEM PIMENTA. VALOR NUTRICIONAL EM 5G: 1G DE CARBOIDRATO, MÁXIMO DE 5 MG DE COLESTEROL, 1685 MG DE SÓDIO – EMBALAGEM POTES DE PLÁSTICOS RESISTENTE DE 1 KG. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA DATA DE ENTREGA. UMA AMOSTRA PARA PROVA E ANÁLISE SENSORIAL. A ANÁLISE SENSORIAL DEVERÁ SER FEITA PELA EQUIPE TÉCNICA DA MERENDA ESCOLAR ONDE SERÃO EFETUADOS TESTES ORGANOLÉPTICOS NA AMOSTRA, APÓS O TESTE, CASO A AMOSTRA SEJA REPROVADA, DEVERÁ SER EMITIDO UM LAUDO E O LICITANTE SERÁ REPROVADO NESTE ITEM OU LOTE. | UN | 100, | 3,87 | 387,00 |
|  | | | | | | 12.630,00 |

**1.2 –** Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 029/2018 e seus anexos; b) Proposta de 23 de julho de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 029/2018.

**1.3** – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DE ENTREGA DO OBJETO**

**2.1 –** Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

**2.2 –** Durante o prazo de vigência contratual, semanalmente, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os quantitativos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste contrato.

**2.3 –** O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

**2.3.1 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO**

**E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

**3.1 –** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

**3.2 –** O fornecimento será **parcelado** e deverá obedecer à periodicidade **semanal**.

**3.3 –** Durante o prazo de vigência contratual, semanalmente, a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** os quantitativos, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e neste contrato.

**3.4 –** O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

**3.4.1 –** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação superior.

**3.5 –** Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**a)** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

**b)** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**3.6 –** As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**3.7 –** O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**3.8 –** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA**

**VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**4.1 –** O valor total do presente contrato é de **R$ 12.630,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**, o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

**FICHA 203;**

**FICHA 207;**

**FICHA 208;**

**FICHA 209;**

**FICHA 213;**

**FICHA 214;**

**FICHA 218;**

**FICHA 219;**

**FICHA 223;**

**FICHA 224;**

**FICHA 228.**

**4.2 –** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

**4.3 –** Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pelo **ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, o prazo para sua regularização.

**4.4 –** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

**4.5 –** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**4.6 –** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

**4.7 –** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

**4.8 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.9 –** No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.10 –** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA QUINTA**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**5.1 –** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao Edital.

**5.2 –** Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

**5.3 –** Entregar o objeto nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**5.4 –** Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**5.5 –** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

**5.6 –** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.7 –** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.8 –** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**5.9 –** A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEXTA**

**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1 –** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2 –** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

**6.3 –** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** **–** Fica nomeada como gestora do contrato, a Nutricionista, Senhora Lilian Cristina Fernandes da Silva e CPF nº 257.578.118-38.

**7.2** **–** No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

**CLÁUSULA OITAVA**

**RESCISÃO E SANÇÕES**

**8.1 –** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**8.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**8.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**8.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**8.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**8.6 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.7 –** No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA**

**FORO**

**9.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

**9.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA**

**CONTRATANTE**

**EMPRESA FABIANA DE FATIMA SILVEIRA DE CARVALHO**

**FABIANA DE FATIMA SILVEIRA DE CARVALHO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

|  |  |
| --- | --- |
| **MARCUS VINICIUS CANDIDO DA SILVA**  **ENCARREGADO DE LICITAÇÕES**  **RG 33.595.537-X SSP/SP**  **CPF 360.724.808-70** | **DUCIELE DA SILVA NUNES DE MELO**  **DIGITADORA**  **RG 35.796.208-4 SSP/SP**  **CPF 294.862.448-71** |

**GESTORA DO CONTRATO:**

|  |  |
| --- | --- |
| **LILIAN CRISTINA FERNANDES DA SILVA**  Nutricionista  CPF nº 257.578.118-38 |  |

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ**

**CONTRATADA: EMPRESA FABIANA DE FATIMA SILVEIRA DE CARVALHO**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 047/2018

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**ADVOGADO/Nº OAB:** Bruno Vilela Zuquieri / 209.005

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**PIRAJUÍ, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Lilian Cristina Fernandes da Silva

Cargo: Nutricionista

CPF: 257.578.118-38 RG: 25.604.384-X SSP/SP

Data de Nascimento: 17/06/1976

Endereço residencial completo: Rua dos Gerânios nº 110 – Jardim Rinaldi – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP.

E-mail institucional: [liliancnutri@hotmail.com](mailto:gp@pirajui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [liliancnutri@hotmail.com](mailto:gp@pirajui.sp.gov.br)

Telefone: (0XX14) 3584-5380

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Cesar Henrique da Cunha Fiala

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 382.854.078-37 RG: 34.384.708-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/10/1989

Endereço residencial completo: Rua Major Nogueira de Sá nº 218 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP

E-mail institucional: [gp@pirajui.sp.gov.br](mailto:gp@pirajui.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [cesarfiala14@gmail.com](mailto:cesarfiala14@gmail.com)

Telefone: (0XX14) 3572-8222

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Fabiana de Fátima Silveira de Carvalho

Cargo: Empresária

CPF: 315.880.278-30 RG: 41.675.132-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/01/1985

Endereço residencial completo: Rua José Antônio Mellado nº 355 – Bairro Jardim Herculândia II – CEP 14.955-000 – Borborema – SP

E-mail institucional: c.c.cidadejardim@hotmail.com

E-mail pessoal: c.c.cidadejardim@hotmail.com

Telefone: (0XX14) 3572-2329

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_